



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Superintendência Regional Sudeste II
 Coordenação de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística
 Divisão de Logística, Licitações e Contratos
 Serviço de Licitações e Contratos

Anexo

ANEXO I - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR (ANEXO V-B DA IN SEGES/MPDG N.5/2017)

1. A avaliação da Contratada far-se-á por meio de pontuação em conceitos “Bom”, “Razoável”, “Insatisfatório” e “Ruim” em cada um dos itens vistoriados, equivalente aos valores 3, 2, 1 e 0 para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário.

BOM – Refere-se à conformidade total dos critérios

RAZOÁVEL – Refere-se à conformidade parcial dos critérios

INSATISFATÓRIO – Refere-se à desconformidade parcial dos critérios,

RUIM – Refere-se à desconformidade total

2. Serão cinco módulos distintos a serem avaliados formando uma pontuação final:

DESCRÍÇÃO E CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS	PONTOS	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
MÓDULO 1: MOTORISTAS		
Todos os aspectos adequados (quantidade, capacitação, comportamento, utilização de EPI,s e uniformes, assiduidade)	3	
Um aspecto inadequado (descrever)	2	
Dois aspectos inadequados (descrever)	1	
Três ou mais aspectos inadequados (descrever)	0	

DESCRÍÇÃO E CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS	PONTOS	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
MÓDULO 2: SUBSTITUIÇÃO DO MOTORISTA AUSENTE/FALTOSO		
Substituição de profissional ausente/faltoso até o prazo limite estipulado no Edital	3	
Atraso na substituição de profissional ausente após o prazo estipulado no Edital (até uma ocorrência)	2	
Atraso na substituição de profissional ausente (até duas ocorrências)	1	
Atraso na substituição de profissional ausente (a partir de três ocorrências)	0	

DESCRÍÇÃO E CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS	PONTOS	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
MÓDULO 3: VEÍCULO E SEGURANÇA		
Nenhuma conduta inadequada (limpeza, pneus, suspensão, manutenção ou outras obrigações constantes do Termo de Referência).	3	
Uma conduta inadequada (descrever)	2	
Duas condutas inadequadas (descrever)	1	
Três ou mais condutas inadequadas (descrever)	0	

DESCRÍÇÃO E CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS	PONTOS	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
MÓDULO 4: DISPONIBILIZAÇÃO DO VEÍCULO		
Nenhuma conduta inadequada (deixar de disponibilizar o veículo na data e hora agendada, não substituir o veículo quando necessário).	3	
Uma conduta inadequada (descrever)	2	
Duas condutas inadequadas (descrever)	1	
Nenhuma conduta inadequada.	0	

DESCRÍÇÃO E CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS	PONTOS	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
MÓDULO 5: SEGURANÇA NA CONDUÇÃO DO VEÍCULO		
Nenhuma conduta inadequada (dirigir com infringência de normas de trânsito, comprometendo a segurança de usuários)	3	
Uma conduta inadequada (descrever)	2	
Duas condutas inadequadas (descrever)	1	
Três condutas inadequadas (descrever)	0	

3. As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

FAIXA DE PONTUAÇÃO OBTIDA	PERCENTUAL DE DESCONTO DO VALOR MENSAL DA UNIDADE
13 à 15	0%
10 à 12	2%
07 à 09	3%
04 à 06	5%
0 à 03	10%

4. A avaliação dos serviços será realizada individualmente em cada unidade de prestação de serviço.

5. O Resultado da Avaliação das unidades será obtido com a atribuição de:

a) Atribuição de nota para cada módulo pelo fiscal setorial;

b) Soma das pontuações obtidas nos módulos de 01 a 05, cujo valor representará o Resultado da Avaliação da unidade.

6. Utilizando-se o valor obtido no Resultado da Avaliação da unidade será realizado o enquadramento na Faixa de Pontuação Obtida e aplicado o respectivo percentual de desconto sobre o valor mensal da unidade respectiva, resultando no valor devido individualmente de cada unidade.

7. O valor total do pagamento, a ser efetuado mensalmente à contratada, será obtido pelo somatório dos valores individuais apurados em cada unidade.

8. O primeiro mês de contrato será objeto apenas de notificação, de modo a permitir os ajustes e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela Contratada.

9. A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação (abaixo de 13 pontos), que poderá ser aceita pelo INSS, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da Contratada.

10. O Gestor do contrato será o responsável pela consolidação das avaliações recebidas dos fiscais setoriais e pela apuração do percentual de liberação da fatura correspondente.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO (SOMA DOS PONTOS DOS MÓDULOS 01 A 05)

OBSERVAÇÃO DO FISCAL SETORIAL

11. Os Relatórios de IMR são de preenchimento obrigatório pelos Fiscais Setoriais e devem ser encaminhadas mensalmente ao Gestor do Contrato.

12. Quando não preenchidas pelos Fiscais Setoriais, será considerada conformidade total com os critérios.

Local, ____/____/_____

Nome e assinatura do fiscal



Documento assinado eletronicamente por MARCIA DA SILVA SOARES, Coordenador(a) de Gestão de Contratações, em 17/12/2024, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 18833909 e o código CRC FE093957.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 35014.339848/2023-56

SEI nº 18833909

Criado por [marcia.ssoares](#), versão 2 por [marcia.ssoares](#) em 17/12/2024 11:19:22.